

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA COORDENADORIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS DO NORDESTE EDITAL 2022-05 - CECINE - APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CURSOS DE EXTENSÃO (REABERTURA DO EDITAL 2021-10)

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste (Cecine), unidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público este Edital para recebimento de propostas de Projetos de Cursos de Extensão, direcionados para professores da Educação Básica e licenciandos.

1. DO OBJETIVO:

O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente, com até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a realização de ação de Extensão na modalidade PROJETO DE EXTENSÃO, onde um dos objetivos específicos seja a oferta de cursos de extensão para professores da Educação Básica e licenciandos.

Parágrafo Único - O projeto de extensão deverá conter no seu cronograma, no mínimo 2 (dois) cursos (de continuidade ou distintos), e cada curso deverá conter no mínimo 2 (duas) turmas distintas durante o período de vigência (maio a dezembro de 2022).

2. DOS CONCEITOS:

2.1 **Projetos de Extensão**: Conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado ou não a um Programa de Extensão.

Parágrafo Único: Cursos, eventos e serviços de extensão poderão se vincular aos Projetos, desde que também possuam relação com os seus objetivos específicos.

2.2 **Cursos de Extensão** são conjuntos articulados de ações pedagógicas, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejados e organizados de maneira sistemática, com corpo docente, carga horária e processo de avaliação definidos.

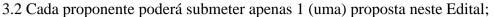
Parágrafo Único: É vedada a utilização de carga horária de disciplinas da estrutura curricular dos cursos de graduação para realização de Cursos de Extensão.

3. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão submeter propostas servidores - docentes e técnicos-administrativos que ocupem cargos de nível superior - vinculados ao quadro ativo permanente da UFPE;







- 3.3 Os cursos propostos deverão acontecer presencialmente, nas dependências da Cecine, conforme cronograma elaborado junto com a Cecine, após o resultado do Edital. Excepcionalmente, poderão ser realizadas por meio de plataformas virtuais (com aulas síncronas), caso não esteja sendo autorizada a sua realização presencialmente, por conta da pandemia do novo coronavírus e/ou de outras contingências, conforme as diretrizes da UFPE;
- 3.4 Os cursos deverão ter carga horária compatível com o período de realização e vigência do edital, sendo gratuitos e direcionados ao público especificado no item 1.1 desse edital.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESTE EDITAL OS PROPONENTES QUE:

- 4.1 Possuírem prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças da Proexc;
- 4.2 Possuírem ações que estejam recebendo recursos de outros Editais da Proexc, <u>exceto</u> as ações registradas (e em execução) que receberam apoio <u>apenas de bolsistas</u>;
- 4.3 Estiverem afastados ou em licença.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

- 5.1 A ação deverá ser cadastrada pelo (a) proponente no SIGPROJ (sigproj.ufrj.br) de acordo com o prazo contido no cronograma (Item 11);
- 5.2 Deverá constar na proposta o orçamento detalhado (nos itens 3.Receitas e 4.Despesas);
 Parágrafo Único: O (a) proponente deverá indicar o seu próprio nome como gestor da atividade de extensão no item 1.1 Identificação do formulário *online* do SIGProj.
- 5.3 No momento da submissão, deverá ser anexada a documentação informada no item 6 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO:

- 6.1 As propostas deverão ser acompanhadas dos anexos digitalizados (em pdf):
- a) Carta de Aceite do (a) gestor (a) do departamento/núcleo/órgão suplementar; ou declaração ad referendum da unidade do proponente, contendo de maneira expressa a aprovação da proposta de atividade de extensão, indicação do coordenador da ação, nome do edital ao qual será submetida, período de execução e carga horária total da ação;
- b) Formulário indicativo da(s) temática(s) contemplada(s) na proposta (anexo do edital)

Parágrafo Único: O (a) proponente da ação que se encontrar na condição de coordenador (a) de curso ou gestor (a) de departamento/núcleo/órgão suplementar não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a). Nesse caso, quem deve assinar é a sua chefia imediata ou instância equivalente.

7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas pela equipe técnico-pedagógica da Proexc e selecionadas a partir dos critérios:







- I) Estar adequada ao público-alvo (professores da Educação Básica e licenciandos);
- II) Possuir mérito técnico científico, de apoio às atividades de ensino-aprendizagem.
- III) Atender a pelo menos duas das cinco Diretrizes da Extensão Universitária, dando preferência à Interação dialógica e ao Impacto na formação do estudante.

Parágrafo único – Serão priorizadas as propostas de cursos que contemplarem uma ou mais das temáticas abaixo relacionadas:

Temáticas		
1	Investigação Científica no Ensino Médio	
2	Inovação e Criatividade em sala de aula	
3	Vinculação teoria-prática: experimentos na sala de aula	
4	Saúde e qualidade de vida na comunidade escolar	
5	Aspectos sócios emocionais na prática docente	
6	O Novo Ensino Médio e seus impactos na escola	

- 7.2 O resultado da seleção será divulgado na página da Proexc (<u>www.ufpe.br/proexc/editais</u>) e da Cecine (<u>www.ufpe.br/cecine</u>), conforme cronograma deste Edital;
- 7.3 A Cecine entrará em contato com os coordenadores das propostas selecionadas para orientações e demais informações.
- 7.4 O orçamento detalhado será avaliado posteriormente pela Divisão de Finanças da Proexc, podendo haver solicitações de alterações para adequação ao edital.

8. DOS LIMITES DO FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, disponíveis na área "Financeiro Documentos e ofícios Setor Contábil" do site da PROPG (Pró-Reitoria de Pós Graduação) UFPE.
- 8.2. Este edital está limitado ao fomento de até 17 propostas e será disponibilizado e distribuído para ações contempladas apenas com recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 8.3 Serão financiáveis os seguintes elementos de despesa, desde que estejam estritamente vinculados à execução das atividades e sustentados nas definições metodológicas da proposta:
- a) Aquisição de material de consumo destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto do curso;
- b) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto do curso;
- c) Despesas com locomoção dentro do estado de Pernambuco, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais)







- 8.4 As compras de material de consumo e contratações de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas, deverão seguir os seguintes procedimentos:
- 8.4.1 Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 8.4.2 Nos casos em que houver outros recursos além do fornecido pela Proexc- UFPE que supere o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o gestor do projeto deverá adotar as seguintes medidas:
- 8.4.2.1 Para compras de materiais e para contratações de serviços, em valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos 03 (três) fornecedores
- 8.4.2.2 Antes de autorizar o fornecimento de serviços com valor superior a R\$ 5.000,00, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à nota fiscal emitida pela empresa:
- a) Regularidade do Empregador perante o FGTS: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao
- 8.4.3 A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
- a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo item ou serviço; ou ainda para itens e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
- b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 8.4.4 Aquisição de Material de Consumo: serão aceitas como comprovação das compras apenas as Notas Fiscais e/ou cupons fiscais, que poderão ser emitidos em nome do COORDENADOR, e devem constar as informações relativas à data de emissão e a descrição detalhada dos itens.
- 8.4.5 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física: antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, independentemente do valor a ser contratado, o coordenador deverá verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao recibo emitido: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao .asp?tipo=2

8.4.6 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.







- 8.4.7 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do COORDENADOR, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.
- 8.4.8 São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, exposições, softwares, entre outros.
- 8.4.9 Serão permitidas despesas com gasolina, serviços de transporte privado de passageiros (Uber, 99app etc.), táxi e afins, desde que comprovadas através de cupom/nota fiscal de compra de combustível, recibo do táxi, comprovante de pagamento de serviços de transporte, ou comprovação de inclusão de crédito de VEM transporte. O valor previsto com despesas de locomoção deverá ter o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.4.9.1 As despesas com locomoção proveniente da contratação de vans, micro-ônibus e ônibus realizadas por pessoas jurídicas com emissão de Nota Fiscal poderão ultrapassar o limite dos itens 8.3, alínea "c" e 8.4.9.
- 8.4.10 Quando da utilização do recurso para despesas com locomoção, faz-se necessária a comprovação dos gastos e o preenchimento do anexo correspondente, de acordo com a natureza da ação;
- 8.4.11 Não serão permitidas despesas com aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens.
- 8.4.12 As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.
- 8.4.13 A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre a data de recebimento do recurso e o dia 31/12/2022 ou até o prazo final de execução da proposta (prevalecendo o que ocorrer primeiro). Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser gerada pela Divisão de Finanças Proexc.
- 8.4.14 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Divisão de Finanças da PROExC, com antecedência e com a devida justificativa, para autorização, via ofício ou pelo e-mail: financeiro.proexc@ufpe.br
- 8.4.15 É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação, exceto quanto às despesas com locomoção.
- 8.4.16 Havendo disponibilidade orçamentária e inexistindo propostas aprovadas neste Edital, o recurso poderá ser utilizado para aplicação de ações diversas realizadas com o mesmo objeto deste edital.
- 8.4.17 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso.
- 8.4.18 As adequações ao plano de trabalho solicitadas pela Divisão de Finanças deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. O não atendimento superior a 30 dias poderá acarretar na desclassificação da proposta.







9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser encaminhada pelo (a) proponente da ação à Divisão de Finanças da Proexc, através de processo no SIPAC (11.21.12) e deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após a finalização da execução da ação.

9.2 Orientações para envio da Prestação de Contas Financeira via SIPAC:

TIPO DE PROCESSO: Prestação de Contas;

CLASSIFICAÇÃO: 330- Projetos de Extensão;

ASSUNTO DETALHADO: Nome do coordenador, nome do projeto e edital a ele

vinculado;

UNIDADE DE DESTINO: Divisão de Finanças - Proexc (11.21.12)

- 9.3 Deverá compor a Prestação de Contas Financeira:
 - a) Notas e Cupons Fiscais;
 - b) Orçamentos (se houver)
 - c) Certidões negativas (se houver)
- 9.3.1 A planilha de prestação de contas financeira poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.
- 9.3.2 As notas fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do Coordenador contendo as informações relativas à data de emissão, além da descrição detalhada dos itens;
- 9.3.3 Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia ou digitalizar enquanto estiver legível. Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.
- 9.4 Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente;
- 9.5 A recusa parcial ou total poderá acarretar em devolução à UFPE, por GRU, do recurso financeiro, utilizado em desacordo com o edital;
- 9.6 Aprovada a prestação de contas financeira, será emitida uma declaração pela Divisão de Finanças Proexc que deverá ser anexada ao relatório final através do SIGProj;

10. DO RELATÓRIO FINAL

- 10.1 Em até 70 (setenta) dias após o término da ação de extensão, o proponente deverá preencher e submeter ao SIGProj o Relatório Final;
- 10.2 Deverão ser anexados no relatório final:
- a) Extrato de ata da aprovação do mesmo, pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do (a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total do programa/projeto, em formato PDF;







- b) Documento com a aprovação da prestação de contas, emitido pela Divisão de Finanças da PROExC, quando houver recurso financeiro e/ou relatório dos bolsistas.
- c) Relação dos participantes do(s) curso(s) que receberão certificados (especificar o título do curso e a carga horária).
- 10.3 A análise do relatório final da ação é de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica (CGAPE) da PROExC;
- 10.5 A solicitação de emissão de declaração e/ou certificados poderá ser realizada através dos emails declaração.proexc@ufpe.br ou certificados.proexc@ufpe.br.

11. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	11 de março de 2022.
Inscrição de Propostas	até 03 de abril de 2022.
Divulgação do Resultado Parcial	até 08 de abril de 2022.
Interposição de Recurso	até 11 de abril de 2022.
Resultado Final	até 15 de abril de 2022.
Envio da Documentação SIPAC	até 22 de abril de 2022.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O FOMENTO VIA SIPAC

12.1 As ações aprovadas deverão ser enviadas via SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) para a DIVISÃO DE FINANÇAS DA PROEXC (11.21.12) até o dia 22 de abril de 2022, a documentação para cadastro da ação e do pesquisador. O processo para envio deve ser cadastrado com os seguintes dados:

Tipo do Processo: PROJETO DE EXTENSÃO Classificação: 330 - PROJETO DE EXTENSÃO

Assunto detalhado: Documentação referente ao projeto de curso "X", edital "Y", coordenador "Z".

- 12.1.1 O atraso no envio da Documentação Sipac exigida no cadastro acarretará na desclassificação do projeto neste edital.
- 12.1.2 Compõem a Documentação Sipac:
- a) Ficha de cadastro do(a) pesquisador(a);
- b) Termo de compromisso do(a) pesquisador(a);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de dados bancários;
- f) Crachá ou cabeçalho do contracheque;
- 12.1.2.1 A documentação dos itens c e d, acima, será disponibilizada com o resultado final;
- 12.1.3 As assinaturas da coordenação ocorrerão através do SIPAC.
- 12.1.4 Quando a análise da documentação e planilha financeira estiver finalizada, o processo será devolvido para a unidade de origem.







12.2 Para os coordenadores que participaram dos Editais da PROExC a partir de 2020 e enviaram a documentação nos respectivos editais, é facultado apresentar a ficha de cadastro pesquisador, o RG, o CPF e o Crachá ou cabeçalho contracheque.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A participação do público-alvo nos Projetos de Cursos de Extensão conferirá certificado conforme a carga horária efetuada.
- 13.2 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste, pelo e-mail <u>cecine@ufpe.br</u> ou pelo telefone da Cecine: (81) 2126.7030.
- 13.3 Ao se inscrever, o proponente aceita as condições de participação deste Edital;
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnico-pedagógica da Cecine;

Recife, 11 de março de 2022.

Oussama Naouar Pró-Reitor de Extensão e Cultura Márcio Ananias Ferreira Vilela Coordenador da Cecine







ANEXO - FORMULÁRIO INDICATIVO DA(S) TEMÁTICA(S)

ANEXO - FORMULÁRIO INDICATIVO DA(S) TEMÁTICA(S)		
TÍTULO DO PROJETO		
COORDENADOR		
E-MAIL		
FONE PARA CONTATO		
TEMÁTICA(S) CONTEMPLADA(S)	 () 1. Investigação Científica no Ensino Médio () 2. Inovação e Criatividade em sala de aula () 3. Vinculação teoria-prática: experimentos na sala de aula () 4. Saúde e qualidade de vida na comunidade escolar () 5. Aspectos sócios emocionais na prática docente () 6. O Novo Ensino Médio e seus impactos na escola () 7. Outra temática 	